

Anexo I

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA
NUP: 64144.005727/2023-26**

OM: 23º Batalhão Logístico de Selva

Setor Requisitante: Companhia Logística de Manutenção.

Responsável pela Demanda:

E-mail:

Telefone:

1. OBJETO:

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	Cat serv	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	339039-17	Serviço de manutenção e revisão da Máquina de Costura Reta Industrial Transporte Mafran Special Mod MS-4420-DD, com substituição do Pino do Cáter e Revisão.	15849	Sv	02	303,33	606,67
02	339039-17	Serviço de manutenção e revisão da Máquina de Costura Reta Industrial Bracob Mod BC 6150, com substituição da Chapa de Agulha, Mola do Tensor, Lançadeira, Chave Ligides e Revisão.	15849	Sv	01	625,67	625,67
03	339039-17	Serviço de manutenção e revisão da Máquina de Costura Reta Industrial Lanmax Mod 0318, com substituição da Lançadeira, Mola do Tensor, Caixa de Bobina e Revisão.	15849	Sv	01	583,00	583,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: consta do documento de formalização da demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo para a realização do serviço é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço abaixo.

3.1.1. A Tabela a seguir traz o local para realização do serviço a ser prestado:

OM	ENDEREÇO
23º Batalhão Logístico de Selva	Rodovia Transamazônica, BR 230, km 09, Cep 68507-765

3.2. Serviços prestados serão considerados realizados de forma provisória no prazo de 5 (cinco) dias subsequente ao serviço, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os serviços serão considerados prestados definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da prestação provisória, após a verificação da qualidade e ou quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. A realização do serviço parcial ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. O valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, além de não haver processo licitatório ou registro de preços vigente, e por não possuir previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação ou realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, serviços realizados de forma incorreta ou com existência de vícios.

5.5. Comunicar à Contratante com antecedência, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento da realização de determinado serviço, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. Responder pelos danos causados diretamente ao 23º B Log SI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo 23º Blog SI.

5.9. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da 23º B Log SI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

5.10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução Do serviço no 23º B Log SI.

5.11. Permitir o acompanhamento e/ou fiscalização dos serviços realizados.

5.12. Manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Realizar inspeções periódicas no local de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução da obra, fixando prazo para sua correção.

6.10 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local dos serviços.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1º Ten Custódio (Rsp p Cmd Companhia Logística de Manutenção)

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10.1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora


PEDRO VITOR ARAÚJO XAVIER - 1º Ten

Respondendo pelo Comando da Companhia de Manutenção

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.


PHELIPE OLIVEIRA DE ARAÚJO - Cap
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos para a dispensa eletrônica e determino a abertura do processo correspondente.

2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.

3. Publique-se.

Marabá – PA, de de



JUCENIL DE JESUS FAUSTINO - Cel
Ordenador de Despesas do 23º Batalhão Logístico de Selva